

EDITAL

Ano letivo de 2024/2025

Agrupamento de Escolas de Mirandela

Contratação de Escola/TÉCNICO ESPECIALIZADO

Mediador Linguístico e Cultural

1. Abertura do concurso

O Agrupamento de Escolas de Mirandela, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º32-A/2023, de 8 de maio, informa que se encontra aberto na Plataforma eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar — SIGRHE — Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação o concurso de contratação de meio horário para um técnico especializado— Mediador Linguístico e Cultural, de acordo com a medida 2.1 do Plano Aprender Mais Agora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Horário	Categoria	Área
18 horas	Técnico Especializado	Mediação Linguística e Cultural

2. Modalidade:

Contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo certo.

3. Duração:

O contrato tem a duração até o final do ano letivo 2024/2025.

4. Local de trabalho:

Escolas do Agrupamento de Mirandela — Mirandela

5. Caracterização das funções:

As atividades a desenvolver, em conformidade com o Anexo 1 da Nota Informativa "Mediador Linguístico e Cultural", do MECI, de 23/1/2025, visam promover a integração e o sucesso escolar dos alunos de nacionalidade estrangeira com origem fora da CPLP ao:

- I. Facilitar a comunicação entre alunos de nacionalidade estrangeira e alunos de nacionalidade portuguesa, professores e famílias.
- II. Apoiar os alunos migrantes nas suas necessidades linguísticas e sociais, considerando o seu percurso de vida e o nível de proficiência na língua portuguesa.
- III. Colaborar ativamente nos processos de intervenção educativa, nomeadamente com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), com vista à identificação das necessidades emocionais e sociais dos alunos migrantes.
- IV. Promover o envolvimento de todos os alunos em atividades culturais e educativas que favoreçam a familiarização com os valores constitucionais portugueses, assim como com os costumes da cultura portuguesa e das culturas dos alunos migrantes.
- V. Participar na organização de atividades que incentivem a interculturalidade, a valorização da diversidade e a inclusão no ambiente escolar.
- VI. Participar e assegurar o envolvimento direto em todas as iniciativas nacionais de capacitação e acompanhamento destinadas aos mediadores.

6. Requisitos de admissão:

- a) Requisitos gerais: os definidos no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º32-A/2023, de 8 de maio.
- b) Requisitos específicos: Licenciatura nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações -Educação Social, Psicologia ou sociologia.

7. Formalização da Candidatura:

- a) O processo de candidatura é formalizado, exclusivamente, através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>;
- b) A documentação de suporte à candidatura, nomeadamente a apresentação de portefólio e comprovativos das habilitações académicas, formação e experiência profissional, devem ser entregues em suporte digital, formato PDF, através do email aemsecretaria@gmail.com ou na plataforma SIGRHE no momento da formalização da candidatura;
- c) Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo do candidato, o horário a que concorre, bem como os contactos disponíveis (telemóvel, telefone e email). O portefólio não deve exceder mais de sete páginas devendo incluir, na última página, uma reflexão crítica que incida sobre a motivação para as funções e relevância da experiência profissional para o trabalho a desenvolver.
- d) A experiência profissional deverá ser expressa e comprovada, preferencialmente, em número de dias efetivos de serviço, através de declarações da entidade patronal onde prestou funções.
- e) Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada.

8. Critérios e subcritérios de seleção.

São critérios objetivos de seleção a avaliação do portefólio (AP), a entrevista de avaliação de competências (EAC) e o número de anos de experiência profissional (EP) na área.

8.1. Avaliação do Portefólio (AP), com uma ponderação de 30 %:

- Participação em programas de educação não formal. - 9%;
- Competências linguísticas em Inglês que permitam interagir e comunicar com fluência - 7%
- Competências linguísticas numa segunda língua – Francês, que permitam interagir e comunicar com fluência. - 3%
- Experiência profissional em intervenção socioeducativa em contexto escolar.- 5%;
- Experiência pessoal ou profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural — p ex. instituições de acolhimento de emigrantes e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade.- 3%.
- Formação Profissional realizada na área da educação ou em áreas relacionadas com as migrações, interculturalidade, direitos humanos. - 3%

8.2. Entrevista de avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 35 %

- Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. — 10%;
- Motivação para o desempenho da função.- 10%;
- Conhecimento das funções inerentes ao cargo e capacidade de resposta às mesmas.- 15%;

8.3. Número de anos de Experiência Profissional (EP) na área, com uma ponderação de 35 % .

O número de anos de experiência profissional é obtido pelo resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias de experiência profissional, após o dia 1 de setembro do ano civil em que obteve qualificação profissional, até 31 de agosto de 2024.

A experiência profissional terá que ser comprovada com declarações da(s) entidade(s) onde exerceu, mencionando a data de início e fim das funções bem como as horas semanais de trabalho.

9. Ordenação dos candidatos.

Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final.

10. Motivos de exclusão

Para além dos previstos nos normativos em vigor, constituem motivos de exclusão:

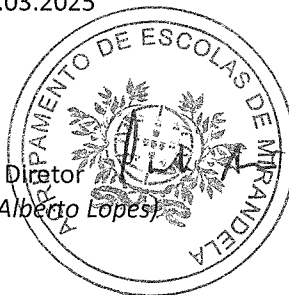
- a) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados não comprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE);
- b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo previsto;
- c) O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta;
- d) A não comprovação das habilitações requeridas;
- e) A não apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas;
- f) A não comparência à entrevista de avaliação de competências, no caso dos candidatos selecionados.

11. Disposições finais:

- a) Os candidatos selecionados para a entrevista de avaliação de competências serão convocados por email.
- b) A entrevista é aplicável apenas aos primeiros 10 candidato(a)s, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, conforme estipulado na alínea c) do n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, a realizar na escola sede do Agrupamento de Escolas de Mirandela.
- c) Terminado o processo de seleção, a publicitação da lista final será divulgada na área de concursos na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mirandela (<https://aemirandela.pt/>). O candidato selecionado será contactado por email/telefone pelos serviços administrativos.

06.03.2025

O Diretor
(Carlos Alberto Lopes)



he